

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE CORUMBÁ/MS.

Processo n.º 0802404-54.2023.8.12.0008

Recuperação Judicial

Requerente: Adriano dos Santos Basso e Outros (Grupo Basso)

**CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.**, AJ nomeada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 37, §7, da Lei 11.101/05, REQUERER a juntada das Ata de Assembleia Geral de Credores, realizada no dia 25/06/2024, às 10h00, juntamente com a respectiva lista de presença, bem como dos laudos de votação e cópia integral do *chat* virtual.

01. Cumpre salientar que os credores deliberaram sobre a suspensão do ato assemblear proposta pela advogada do grupo recuperando, que aprovada por 100% do valor dos créditos com representantes presentes que exerceram o direito de voto.

02. Razão pela qual a continuidade do ato se dará no dia 06/08/2024, às 10h (BRT), a ser realizada de maneira virtual em link que será disponibilizado pela AJ aos credores devidamente aptos a participar do conclave.

03. No mais, declinamos votos de estima a este d. Juízo, certo de que estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Termos em que,  
Pede deferimento.

(67) 3029-2979

(67) 99878-6346

cury@curyconsultores.com.br

Avenida Paulista, 1471,  
5º andar, Conj. 511, Bela Vista,  
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

Rua Visconde do Rio  
Branco, 2810, Centro,  
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

Rua Dona Bia Taveira, 216,  
Jardim dos Estados, CEP:  
79020-070, Campo Grande/MS





Sit

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2024.

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.  
José Eduardo Chemin Cury  
OAB/MS 9.560

 (67) 3029-2979

 (67) 99878-6346

 [cury@curyconsultores.com.br](mailto:cury@curyconsultores.com.br)

 Avenida Paulista, 1471,  
5º andar, Conj. 511, Bela Vista,  
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

 Rua Visconde do Rio  
Branco, 2810, Centro,  
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

 Rua Dona Bia Taveira, 216,  
Jardim dos Estados, CEP:  
79020-070, Campo Grande/MS



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

**ADRIANO DOS SANTOS BASSO (CPF n.º 012.852.881-81), LARA LUIZE DE LUCIA CARNEIRO (CPF n.º 002.637.071-99), SONIA APARECIDA BRAGA DOS SANTOS (CPF n.º 582.910.911-53) e ANDERSON DOS SANTOS BASSO (CPF n.º 028.744.451-18) "GRUPO BASSO"**

**Processo n.º 0802404-54.2023.8.12.0008**

**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORUMBÁ****AGC de Continuação – 25/06/2024**

Aos 25 de junho de 2024, às 10h (BRT), o representante legal da CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA – Dr. José Eduardo Chemin Cury, inscrito na OAB/MS 9.560, nomeado nos autos do procedimento recuperacional n.º 0802404-54.2023.8.12.0008, em trâmite perante a **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORUMBÁ**, na condição de Presidente da Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”) em continuação do ato assemblear instalado e suspenso em 16/05/2024 com a finalidade específica de: *“a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 1394/1497) apresentado pelos devedores; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência dos devedores, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.”*

Por se tratar de Assembleia continuada, o Administrador Judicial esclareceu que permanecem inalterados os termos ajustados anteriormente para dispensa da leitura do Edital, bem como para manter a Secretária Dra. Milena dos Santos Martins, OAB/MS 30.111, anteriormente eleita e nomeada.

Consignou, também, que por se tratar de continuação do ato Assemblear iniciado em 16/05/2024, não se exige quórum mínimo, nos termos do artigo 37, § 2.º, da Lei n.º 11.101/05. Ponderou o AJ que os detalhes de todas as manifestações estarão devidamente registrados no conteúdo da gravação de vídeo desta AGC e que faz parte integrante da presente Ata, assim como o conteúdo lançado no *chat* virtual, de modo a registrar a manifestação integridade dos participantes.



Iniciados os trabalhos o Administrador Judicial, com objetivo de garantir transparência e lisura do processo recuperacional, informou acerca do trabalho fiscalizatório que tem realizado junto aos devedores, o que está refletido nos Relatórios Mensais de Atividades, cujo último foi apresentado no incidente processual nº 0804203-35.2023.8.12.0008, com objetivo de demonstrar a situação financeira e elencar as informações relevantes sobre as atividades econômicas dos recuperandos, referente a competência dos meses de março e abril de 2024.

Outrossim, informou, ainda, que consta no referido relatório que os recuperandos colocaram em dia os honorários devidos ao Administrador Judicial.

Na sequência, antes de passar a palavra à advogada do grupo recuperando, o AJ fez constar em ata a ressalva reiterada pela Cooperativa de Crédito Sicredi Centro Sul MS/BA: *“Ressalvas da Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Sul do Mato Grosso do Sul e Bahia – Sicredi Centro Sul MS/BA, em caso de aprovação do plano de recuperação, ressalva-se:*

*1) A exclusão de todos os créditos da Credora do quadro geral, em razão da não submissão dos efeitos da recuperação judicial, por se tratar os créditos de atos cooperativos, nos termos do artigo 6º, §13º da Lei 11.101/2005, conforme requerido na impugnação de crédito n.º 0804895-34.2023.8.12.0008.*

*2) Mesmo em caso de improcedência da impugnação de crédito, os créditos reconhecidos como ato cooperativo pelo administrador judicial, às fls. 1626 e 1639 bem como os contratos com garantia de alienação fiduciária devem ser excluídos da recuperação, por não se submeterem aos seus efeitos, conforme artigo 49, §3º da Lei 11.101/2005, devendo ser reconhecida a extraconcursalidade dos mesmos.*

*3) A proposta do plano se mostra desproporcional e prejudicial aos credores da classe com garantia real ou quirografários, pois prevê deságio de 90%, com carência de 24 meses e 30 anos de prazo, mediante parcelas anuais, com correção apenas de 1% ao ano + TR, o que indica incapacidade de recuperação dos Recuperandos*

*4) A Credora não concorda com a cláusula que prevê a extinção das garantias, sejam reais ou pessoais, bem como a suspensão da exigibilidade dos créditos junto aos avalistas, nos termos do artigo 50, §1º e 59 da Lei 11.101/2005.”*

Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial passou a palavra à advogada do grupo recuperando Dra. Lívia Maria Machado, OAB/MT 14.472, que ponderou que no tocante as ponderações do Sicredi que não há que se discutir a matéria em AGC, alega que empreendeu esforços junto aos credores de todas as classes com a finalidade de chegar a um consenso com relação ao PRJ para oferecer melhores condições considerando o fluxo de caixa dos recuperandos, mas que, apesar das tratativas terem evoluído, ainda não foi possível finalizar as negociações, com alguns credores, especialmente instituições financeiras, por não terem

conseguido deliberar internamente sobre a proposta apresentada. Esclareceu que apesar de já ter ocorrido uma suspensão o prazo não foi suficiente para concretizar as tratativas. Em razão disso, requereu a deliberação sobre a suspensão dos trabalhos por aproximadamente 30 dias, para que possam retornar com apresentação de PRJ seja o original seja um aditivo. Sugeriu a data de 31/07/2024, como data suficiente para finalizar todas as tratativas.

Os advogados representantes dos credores Agro Dinâmica e Sicredi indagaram da possibilidade de a AGC ser realizada em 06/08/2024, o AJ informou não haver a oposição a data sugerida, assim como, a Advogada do grupo recuperando.

Encerradas as manifestações e discussões, o Administrador Judicial antes de colocar à votação a suspensão da AGC para o dia 06/08/2024, explicou que a votação se daria via chat “nome do credor que representa e voto” e questionou se haviam dúvidas sobre a forma de votação, o que foi respondido negativamente.

O Administrador Judicial esclareceu que para tal deliberação será considerado o quórum do art. 45, caput, da Lei nº 11.101/2005, qual seja, os votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à AGC.

Questionou se algum credor possui dúvidas quanto a proposição e forma de votação, não havendo qualquer manifestação. Desta feita, submeteu-se à votação a proposta de suspensão da AGC, de modo que todos os credores presentes realizassem o devido registro dos respectivos votos via chat.

Concluída a votação, o Administrador Judicial proclamou a **aprovação** da mencionada proposta por **100%** do valor dos créditos com representantes presentes e que exerceram o direito de voto, como se observa do relatório de votação que será anexado a esta ata e juntado aos autos:

Quórum Classe	Quórum Créditos	Quórum Presentes	% Quórum Por Classe	% Quórum total
I-Trabalhista	R\$ 6.045,91	R\$ 6.045,91	100,0%	96,3%
II-Garantia Real	R\$ 20.800.812,00	R\$ 20.800.812,00	100,0%	
III-Quirografário	R\$ 11.940.840,92	R\$ 10.800.240,92	90,4%	
IV-NE/EPP	R\$ 85.000,00	R\$ 25.000,00	29,4%	
Resultado Classe	% Aprovação por Créditos	% Aprovação por cabeça	Resultado por classe	Resultado Total
I-Trabalhista	100,00%	100,00%	Aprovado	Aprovado
II-Garantia Real	100,00%	100,00%	Aprovado	
III-Quirografário	100,00%	100,00%	Aprovado	
IV-NE/EPP	100,00%	100,00%	Aprovado	
Créditos Classe	Créditos Presentes	Créditos Aprovados	Créditos Abstenção	Créditos Não Aprovado
I-Trabalhista	R\$ 6.045,91	R\$ 6.045,91	R\$ -	R\$ -
II-Garantia Real	R\$ 20.800.812,00	R\$ 20.800.812,00	R\$ -	R\$ -
III-Quirografário	R\$ 10.800.240,92	R\$ 10.800.240,92	R\$ -	R\$ -
IV-NE/EPP	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ -
Cabeça Classe	Cabeças Presentes	Cabeças Aprovadas	Cabeças Abstenção	Cabeças Não aprovação
I-Trabalhista	5	5	0	0
II-Garantia Real	1	1	0	0
III-Quirografário	11	11	0	0
IV-NE/EPP	1	1	0	0

Tendo em vista o quadro acima, tem-se que foi aprovado o pedido de suspensão para data de 06/08/2024 (terça-feira), quando serão retomados os trabalhos, no mesmo horário 10h (BRT),

a ser realizada de maneira virtual em link que será disponibilizado pela AJ aos credores devidamente aptos a participar do conclave.

Por fim, o Administrador Judicial declarou encerrados os trabalhos assembleares e solicitou a Secretária a leitura da presente Ata, a qual foi assinada nos termos do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005, pelo Administrador Judicial e Presidente da Assembleia, pela Secretária, pelo representante dos Recuperandos e pelos representantes dos credores abaixo indicados.

Campo Grande MS, 25 de junho de 2024.

**CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA**

**José Eduardo Chemin Cury**

Administrador Judicial

OAB/MS n.º 9.560

**Milena dos Santos Martins**

OAB/MS 30.111

Secretária do Ato

**Agata Caroline M. de Oliveira**

CPF/MF: 314.671.528-70

Credor Garantia Real

**Bruno Ortiz**

OAB/MS 15.302

Credor MePP e Quirografário

**Gustavo Bertani**

OAB/MS 22.397

Credor Quirografária

**Lívia Maria Machado**

OAB/MT 14.472

Grupo Recuperando

**Marcelo Mello**

OAB/MS 22.744

Credor Trabalhista







<b>CLASSE</b>	<b>CREDOR</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>TRABALHISTA</b>	ANDRE DA SILVA MARECO	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE
<b>TRABALHISTA</b>	ERIC HENRIQUE M. VALERIO	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE
<b>TRABALHISTA</b>	EVANDRO BARRETO PREVELATO	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE
<b>TRABALHISTA</b>	OSVALDO CANO PISSURNO	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE
<b>TRABALHISTA</b>	VALBER DOUGLAS B. DOS SANTOS	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE
<b>GARANTIA REAL</b>	BANCO DO BRASIL	AGATA CAROLINE MENDONCA DE OLIVEIRA
<b>QUIROGAFARIO</b>	BANCO DO BRASIL	AGATA CAROLINE MENDONCA DE OLIVEIRA
<b>QUIROGAFARIO</b>	AGRO 100	GIANPIERO SILVA DAVID
<b>QUIROGAFARIO</b>	SINAGRO	GIANPIERO SILVA DAVID
<b>QUIROGAFARIO</b>	AGRO DINAMICA	GUSTAVO BERTANI
<b>QUIROGAFARIO</b>	CIARAMA	DANIELE BORBA TRENTIN
<b>QUIROGAFARIO</b>	SUMITOMO	GABRIELLA BARRETO DOS SANTOS
<b>QUIROGAFARIO</b>	AGRO AROEIRA	ANGELO DECAN
<b>QUIROGAFARIO</b>	SICREDI	ANDRÉ VICENTIN FERREIRA
<b>QUIROGAFARIO</b>	PROMAK MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	BRUNO ORTIZ
<b>QUIROGAFARIO</b>	THIAGO GARCIA BRAGA	BRUNO ORTIZ
<b>QUIROGAFARIO</b>	TMT LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTES	BRUNO ORTIZ
<b>ME/EPP</b>	AUTO ELETRICA SATURNO	BRUNO ORTIZ

<b>OUVINTES</b>	
<b>MARIANA MULLER</b>	BANCO LAGE LADEN (NÃO ESTÁ NA LISTA)
<b>GABRIEL HENRIQUE DA SILVA COSTA</b>	NUTRIEM (NÃO ESTÁ NA LISTA)
<b>ISABELA DIAS GARCIA EIREA</b>	NUTRIEM (NÃO ESTÁ NA LISTA)



a do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 25/06/2024 às 13:26, sob o número WCRB24070230602, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/06/2024 às 14:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0802404-54.2023.8.12.0008 e o código ydwbN1g1.





08:33:04 From Dr. Eduardo Cury to Everyone:  
Solicitamos que ressalvas, observações ou retificações que devam constar em ata sejam encaminhadas via chat.

08:33:47 From Dr. André Vicentin (Sicredi) to Everyone:  
Bom dia Dr. Enviei ontem as minhas ressalvas, preciso enviar novamente?:

08:35:12 From Dr. Eduardo Cury to Everyone:  
Não é necessário.

08:35:36 From Dr. André Vicentin (Sicredi) to Everyone:  
ok, obrigado

08:49:03 From Dr. André Vicentin (Sicredi) to Everyone:  
sim

08:52:48 From Dr. Eduardo Cury to Everyone:  
peço a gentileza do Dr. Gianpiero se manifestar se está presente

09:11:49 From Dr. André Vicentin (Sicredi) to Everyone:  
Cooperativa Sicredi Centro Sul: favorável

09:12:01 From Dr. Gustavo Bertani (Agro Dinamica) to Everyone:  
Agrodinamica Comércio e Representações LTDA: Favorável.

09:12:04 From Dra. Gabriella Barreto (Sumitomo) to Everyone:  
Sumitomo - Favorável a suspensão.

09:12:04 From Dr. Angelo Degan (Agro Aroeira) to Everyone:  
Agro Aroeira Preta: Favorável! Concorda com a suspensão e retomada no dia 06-08-2024.

09:12:28 From Dra. Agata C. M de Oliveira (Banco do Brasil) to Everyone:  
Banco do Brasil - Favorável a suspensão

09:12:39 From Dr. Marcelo Mello (trabalhistas) to Everyone:  
Trabalhadores - Favorável

09:13:18 From Dra. Daniele Trentin (Ciarama) to Everyone:  
Ciarama - Favorável

09:13:18 From Dr. Gianpiero (Agro 100/Sinagro) to Everyone:  
Rural Brasil - Agro 100 - favorável

09:13:21 From Dr. Bruno Ortiz (Promak/Thiago/TMT/Auto Eletrica) to Everyone:  
Nielsen Pereira da Silva: favorável

09:13:29 From Dr. Gianpiero (Agro 100/Sinagro) to Everyone:  
Sinagro/Sinova - Favorável

09:13:37 From Dr. Bruno Ortiz (Promak/Thiago/TMT/Auto Eletrica) to Everyone:  
Thiago Garcia Braga: favorável

09:14:04 From Dr. Bruno Ortiz (Promak/Thiago/TMT/Auto Eletrica) to Everyone:  
TMT Locação de Maquinas Ltda.: favorável

09:14:38 From Dr. Bruno Ortiz (Promak/Thiago/TMT/Auto Eletrica) to Everyone:  
A.E. H. Makiyama EIRELI: favorável

09:26:28 From Dr. Bruno Ortiz (Promak/Thiago/TMT/Auto Eletrica) to Everyone:  
assinado

09:26:38 From Dr. Marcelo Mello (trabalhistas) to Everyone:  
Assinado

09:26:40 From Livia Queiroz - Mestre Medeiros to Everyone:  
Assinado

09:26:47 From Dra. Agata C. M de Oliveira (Banco do Brasil) to Everyone:  
Assinado

09:27:34 From Dr. Gustavo Bertani (Agro Dinamica) to Everyone:  
assinado.



